





acrescidos dos encargos previstos no Crédito. Na hipótese de inadimplência da Credora no cumprimento de suas obrigações, assiste-me igual direito.

**7. AVISOS E CONSULTAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.** Em conformidade com a Resolução 3.658, do Conselho Monetário Nacional, de 17/12/2008, a Credora ou eventual cessionária do Crédito enviará informações sobre este ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

**7.1 Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, a Credora poderá comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SCPC.**

7.2. Autorizo, de forma irrevogável e irretroatável, a Credora ou eventual cessionária do crédito por mim contratado a consultar, previamente, minhas informações cadastrais no SCR e nos órgãos de proteção ao crédito, dado que o fornecimento e a consulta de tais informações têm o objetivo de possibilitar um sistema financeiro mais saudável, podendo, inclusive, eu mesmo obter informações ao meu respeito mediante consulta junto ao Banco Central. Caso identifique alguma divergência de informação, poderei contatar a Credora e, se não houver retorno, poderei procurar o Banco Central, os órgãos de defesa do consumidor ou o Judiciário.

**8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E PORTABILIDADE.** Tenho ciência de que (i) poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactuada, conforme normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, especialmente a Resolução nº 3.516, de 6 de dezembro de 2007 e (ii) caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito a outra Instituição Financeira, deverei procurar a Instituição Financeira por mim escolhida para formalizar a solicitação.

**9. OUTRAS OBRIGAÇÕES.** Em virtude do Crédito a mim concedido pela Credora, obrigo-me a manter constantemente atualizados meus dados econômicos, bem como meus dados cadastrais, informando expressamente eventual(is) alteração(ões) para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente do Crédito.

9.1. Declaro ter ciência de que eventual cancelamento das autorizações de desconto somente poderão ser efetivados mediante prévia permissão da Credora.

9.2. Autorizo, desde já, a consulta a todos os documentos relativos a esta operação por meu empregador.

9.3. Tenho ciência que a Credora poderá ceder ou transferir o Crédito, independente de qualquer aviso ou comunicação, podendo para tanto entregar ao cessionário toda a documentação a ele relativa.

10. Se, por motivos operacionais ocorrer atraso na liberação do Crédito, atraso este que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, estou ciente de que as taxas de juros mensal, anual e CET – Custo Efetivo Total poderão sofrer readequação com fins de manter o valor da parcela contratada. Neste caso, a Credora me informará as novas taxas por escrito, podendo, ainda, se for o caso, emitir extrato indicando as novas taxas.

- Solicitações e informações relativas a seu contrato, acesse [www.bv.com.br](http://www.bv.com.br) e fale com um de nossos atendentes no Chat ou ligue no Fone BV: 3003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 8600 (demais localidades), 2ª a 6ª feira, das 7h às 22h.
- Sugestões, cancelamentos, elogios, reclamações ou informações, contate o SAC: 0800 770 3335 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala).
- Ouvidoria: 0800 707 0083 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala), de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados nacionais.

